

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Consorcio Público de Direito Público, com sede a Rua Osvaldo Cruz, 167, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 23.773.012/0001-542, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Genésio Bressiani**, Prefeito municipal de Belmonte -SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **Wilson Trevisan**, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de **CONTRATADA**

Resolvem, de comum acordo e com amparo legal, celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de organização e execução de Concurso para Emprego Público que acontecerá no dia 10 (dez) de novembro de 2019, para contratação de servidores que atuarão junto ao CONTRATANTE no Programa "Gestão Ambiental" compreendendo:

- Elaboração de modelos de documentos (decretos, portarias, resoluções, dentre outras) necessários à realização do Concurso para Emprego Público;
- Elaboração dos Editais necessários à realização do certame e suas publicações;
- Elaboração de listagem das inscrições homologadas e ensalamento dos candidatos;
- Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;



- Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
- Emissão de listagem do resultado final (preliminar e definitivo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas Concurso para Emprego Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso para Emprego Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
- 2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários necessários para a realização do Concurso para Emprego Público.
- 2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo de Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso para Emprego Público, e bem assim, eventual remuneração de funcionário designado para auxiliar no concurso público.
- 2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PREÇO

- 3.1 Para a realização do objeto ora contratado o CONTRATANTE não repassará qualquer valor financeiro à CONTRATADA. Contudo, como forma de remuneração pelos serviços prestados resta ajustado que os valores pagos a título de inscrição pelos candidatos que vierem a se inscrever para o processo de seleção em comento serão revertidos, em sua integralidade, em favor da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PROVAS

- 4.1 As provas a serem aplicadas pela CONTRATADA serão na modalidade objetiva, compostas de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, abrangendo temas de Conhecimento Específico, Conhecimentos Gerais

Ambientais e Língua Portuguesa.

- 4.2 As provas objetivas serão de 04 (quatro) tipos diferentes – Prova tipo 01, 02, 03 e 04 – contendo todas exatamente o mesmo teor/conteúdo apenas que disposto de forma diferenciada em cada um dos tipos de prova.
- 4.3 Ao final da realização das provas objetivas os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas, bem como a CONTRATADA disponibilizará todas as provas aplicadas em seu endereço eletrônico, no link do processo de seleção em comento.
- 4.4 Em relação a prova de títulos é de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de modelos, inclusão da pontuação de cada candidato e o somatório das provas objetivas e de títulos, cabendo ao CONTRATANTE a obrigação de receber, analisar, contabilizar os títulos recebidos e encaminhar à CONTRATADA relação contendo a nominata de todos os candidatos que apresentaram títulos e sua respectiva pontuação.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso para Emprego Público.
- 5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
 - b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo de Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias, conferindo-o e apondo seu ciente e concordância,
- b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo de Concurso para Emprego Público;
- c) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do

resultado preliminar e final do Processo de Concurso para Emprego Público, entre outros atos, de publicação obrigatória;

- d) Providenciar local e organização para a realização das provas objetivas;
- e) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a regular prestação dos serviços contratados.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
- e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo de Concurso para Emprego Público.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso para Emprego Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS

9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos

trabalhistas de seus funcionários caberá à CONTRATADA e, bem assim prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço do atendimento do objeto contratado.

9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa com a mesma finalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

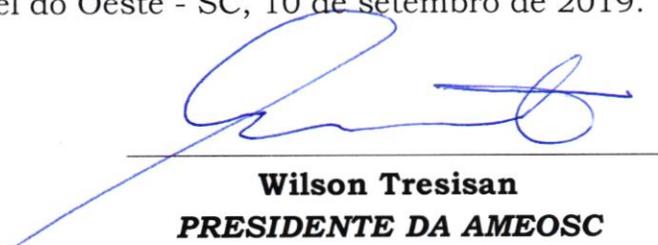
11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste - SC.

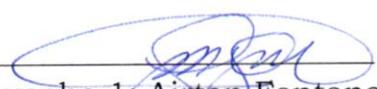
São Miguel do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.



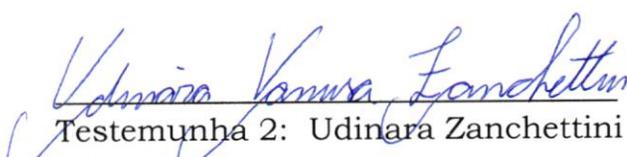
Genésio Bressiani
PRESIDENTE DO CONDER
CONTRATANTE



Wilson Tresisan
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATADA

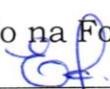


Testemunha 1: Airtón Fontana
CPF nº 563.391.609-30



Testemunha 2: Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

Vistado na Forma da Lei



Édina Grasiela Tremea Spironello
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica - CONDER